



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 408 de 10 de julho de 2007

Sanciona e promulga o Projeto de Lei de Nº 061/2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público pelo prazo de 06 (seis) meses 01 (um) profissional médico em clínica geral para exercer funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, podendo o contrato ser renovado por igual período.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações, assim como o contrato administrativo a ser firmado.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, dividida em 03 (três) plantões semanais de 8 (oito) horas.

parágrafo 3º - A remuneração salarial será equivalente ao valor de R\$ 346,79 (trezentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos) o plantão de 8 (oito) horas.

Parágrafo 4º- O contratado fará jus ao recebimento de remuneração correspondente ao 13º salário e férias acrescidas de 1/3 pelo cumprimento integral do período contratual.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 366/2006.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
10 de Julho de 2007.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal, combinado com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

A fim de manter o atendimento médico junto ao Posto de Saúde, a Administração Municipal necessita em caráter de urgência autorização legislativa para contratação de profissional médico, pois a população não pode ficar desassistida.

Para conhecimento dos ilustres vereadores, informamos que o Dr. Carlos Eduardo da Maia, requereu sua exoneração do cargo até então ocupado.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, EM REGIME DE URGÊNCIA, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 06 de Julho de 2007.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) médico em Clínica Geral para a Secretaria de Saúde, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2007, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária, Lei Municipal 366/2006 e compatível com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 363/2006.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 06 de Julho de 2007.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal